



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO Nº I

Nº 72042 - L.1155-D - PGMCD Nº 1900 - SC / 1922

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000085787-0

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº
70445, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE PORTO ALEGRE E A IRMANDADE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PORTO ALEGRE.**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo De Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob nº 92.815.000/0001-68, com sede na Rua Professor Annes Dias, nº 295, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Alfredo Guilherme Englert, firmam o presente Contrato, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente termo aditivo dispõe sobre a alteração/inclusão de cláusulas relativas aos instrumentos de controle do contrato e sobre acréscimos de valores oriundos do Ministério da Saúde e de Emendas Parlamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE REGRAS RELATIVAS AOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

2.1. A cláusula 8.7 do contrato original passa vigorar com a seguinte redação:

"8.7. A fonte de dados para apuração fica definida como utilizada pela Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, passível de auditoria caso necessário, excetuadas as fontes de indicadores da Secretaria Municipal de Saúde CMCE POA, CERIH POA TABWIN."

2.2. Fica incluída a seguinte cláusula no contrato original:

"8.8. Poderá haver revisão das metas qualitativas e quantitativas por avaliação conjunta da CONTRATADA e CONTRATANTE durante a execução do presente instrumento sendo necessário novo aditivo em caso de necessidade de alteração."

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES

3.1. O valor anual do Contrato é fixado em R\$ **224.978.491,20** (duzentos e vinte quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

3.2. O valor da cláusula 3.1 terá o acréscimo de repasse, em parcela única, do valor de R\$ 1.108.607,00 (hum milhão cento e oito mil seiscentos e sete reais), de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n. 3.339/2019, a ser realizado junto com o primeiro repasse após assinatura do presente aditivo.

3.3. Com a efetivação dos repasses discriminados nos subitens 3.2, o valor anual será de R\$ 226.087.098,20 (duzentos e vinte e seis milhões, oitenta e sete mil e noventa e oito reais e vinte centavos).

3.4. Tal valor está sujeito a alterações conforme a efetiva produção do prestador para o atendimento das metas físico-financeiras, de qualidade e conforme repasse TESOURO ESTADUAL, de acordo com o Art. 28, da seção III, do Capítulo V, do Anexo 2, do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS/GM 02/2017.

3.5. O valor previsto na cláusula 3.3 terá o acréscimo de:

3.5.1. Repasse de Emenda Parlamentar Individual, Proposta N° 36000.2729642/01-900, que disponibilizou recurso para incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), por meio da Portaria de Habilitação n. 3.272/2019 (Processo 19.0.000093679-3)

3.5.2. Repasse de Emenda Parlamentar Individual, Proposta N° 36000.2712242/01-900, que disponibilizou incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por meio da Portaria de Habilitação n. 3.812/2019 (Processo 19.0.000087936-6).

3.6. É parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo, como se nele estivessem transcritos, os Planos de Trabalho acostados no SEI 10069892, ficando as partes submetidas e comprometidas às suas disposições.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditados por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA), o qual é modificado de acordo com a Portaria SES 85/2020 SEI 9677471 e encontra-se em SEI 9677415.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 11/05/2020, às 15:13, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 11/05/2020, às 15:48, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10305730** e o código CRC **5D748629**.